



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2009-(PMRC)

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" NESTA CIDADE

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, funcionária pública municipal, casada, maior, capaz, portadora da Carteira de Identidade RG. 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, denominados CONTRATANTE, e a empresa FARMÁCIA ML ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.654.830/0001-07, com sede à Rua Dr. João Pessoa, 470, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pela sócia a Sr^{te}. MARITA DE LIMA ARAÚJO, brasileira, solteira, empresária, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.918-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 040.233.299-75, a seguir denominada CONTRATADA, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 022/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantém inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 1.059,46 (um mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente à aquisição de mais 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos seguintes itens:

Item	Produto/Medicamentos	Apres	Ref	Ref	Apres	Quant	Vi uni (R\$)	Vir tot (R\$)
116	Bromoprida + celulase + dimeticona + pancreatina	cx 20	Digecap Zimatico	Sigma Pharma	Caps	3	20,49	61,47
339	Etoricoxib 90 mg	cx7	Arcóxia 90 mg	Merck Sharp	Comp	2	29,69	59,38
485	Mononitrato de lramina + clonidrato de pindroxina + cianocobalsmina 5000 mcg	cx 20	Citoneurin 5000	Merck	Drg	3	35,42	106,26
596	Salmeterol+fluticasona spr25/250mcg	uni	Seretide 25/250mcg	GlaxoSmith	Fr 60 doses	3	131,63	394,89
684	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	cx 14	Venlafaxin	Eurofarma	Caps	6	72,91	437,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
10	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade da aquisição de uma quantidade a maior de dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



medicamentos acima descritos, além do que consta no processo licitatório, tendo em vista que já foi efetuado o pedido total da licitação com relação a estes itens, por essa razão, e com base na possibilidade de aditivo constante no contrato, 095/2009 (PMRC).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 093/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.


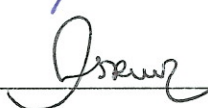
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Janeiro de 2010.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Testemunhas


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde -
Contratante


Marita de Lima Araújo
Farmácia ML Araujo Ltda ME - Contratada

Visto do Departamento Jurídico


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Atas & editais

10

TRIBUNAL DO VALE

Sábado e Domingo, 06 e 07 de fevereiro de 2010

PERCA PESO AGORA!
NUTRIÇÃO INTERNA E EXTERNA E
CONTROLE DE PESO
MANTENHA SEU CORPO EM FORMA
 * VITAMINAS E MINERAIS
 * CÁLCIO
 * FIBRAS
 * OMEGA 3

AGENDE SUA VISITA:
 43-3534-3957
 43-9109-7655

DOCUMENTOS FURTADOS

Declaro para os devidos fins, que foi furtado uma bolsa, no último dia 03/02/2010, no estabelecimento FIO de Ourinhos, pertencente a Srª Lilia Gomes Pereira, contendo os seguintes documentos e objetos-APARELHO CELULAR SAMSUNG TIM, COM Nº (043) 9618-5847, UM MOLHO DE CHAVES, UM ÓCULO DE SOL, CARTEIRA DE IDENTIDADE(RG) Nº 6529117-7, CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, (CPF) Nº 030271959-80, TÍTULO DE ELEITOR Nº 649435606198, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) Nº 03739939129 E O DOCUMENTO DE UMA MOTOCICLETA HONDA/BIZANO 2003, CORPRATA, PLACASAKU-7064-A. Mesma reside no município de Santo Antônio da Platina -PR. Conforme o BO nº 20996949, datada 04/02/2010, Santo Antônio da Platina -PR, 05/02/2010
 A) Lilia Gomes Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

OBJETO: aquisição de passagens rodoviárias, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridas conforme a necessidade, para um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 69.268,7 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09:00 h, do dia 02/03/10.

ABERTURA: 02/03/10, às 09:30 h na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº.

INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário comercial, das 08:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (43) 3558-1615 – e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 05 de fevereiro de 2010.

MARIA ANA V.C. DAMBRO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2009 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANA
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: FARMÁCIA ML ARAUJO LTDA ME
 CNPJ/MF: 09.654.830/0001-07

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade

VALOR: R\$ 1.059,46 (um mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente à aquisição de mais 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos seguintes itens.

Item	Produto/Medicamentos	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)	Apres	Ref	R	e	f
116	Bromoprida + celulase + dimeticona + pancreatina	Caps	3							
20	Digecap Zimático	Sigma Pharma								
20,49				61,47						
339	Etoricoxib 90 mg	cx7	Arcóxia 90 mg							
Comp				29,69	59,38					
485	Mononitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + cianocobalamina 5000 mcg	cx 20	Citoneurin 5000							
3				35,42	106,26					
596	Salmeterol-fluticasona spr25/250mcg uni		GlaxoSmith							
25/250mcg				394,89						
131,63										
684	Venlafaxina, cloridrato 150 mg	cx 14	Venlafaxin							
Eurofarma				6	72,91	437,46				
	FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.									
	Ribeirão Claro, 25 de Janeiro de 2010.									
	Gerardo Maurício Araujo									
	Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2009 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2009 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANA
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: PONTES & RUIVO LTDA
 CNPJ/MF: 05.679.507/0001-37

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade

VALOR: R\$ 1.205,38 (um mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos) referente à aquisição de mais 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos seguintes itens:

Item	Produto/Medicamentos	Apres	Ref	R	e	f
------	----------------------	-------	-----	---	---	---

CTPS 4832128 - 001-0/PR
 Data de admissão/transfência 04/01/2010
 Regime Jurídico CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
 Emprego Público AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
 Nível Salarial AM 02
 Vencimento inicial R\$ 560,37
 Carga horária 35:00 HORAS SEMANAIS
 Lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, EM 04/02/2010.
 GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
PORTARIA Nº 003/2010

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, sem remuneração, a partir da presente data, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2010:

- a) Presidente, DONELI SAID CAPOTE, titular da cédula de identidade civil - RG nº 000719321-SSP/MS;
 - b) Secretário, JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE, titular da cédula de identidade civil - RG nº 11.635.982 - SSP/SP;
 - c) Membro, ANDERLEI RUIZ IEGLER, titular da cédula de identidade civil - RG nº 6.109.877-1 - SSP/PR;
 - d) 1º Suplente, ODMAR RAFAELLY VIDA, titular da cédula de identidade civil - RG nº 6.848.470-7 - SSP/PR;
 - e) 2º Suplente, VILMA FERREIRA MANOEL, titular da cédula de identidade civil - RG nº 4.993.406-8 - SSP/PR;
- Art. 2º - A vigência desta portaria retroage a data de 05/01/2010 em consonância aos termos do Decreto nº 94/09, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2010.
 JUAREZ LEUIS GRANEMANN DRIESSEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA Nº 002/10

O cidadão EDUI GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do Artigo 95, e Incisos VII do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 14, c.c. Art.90 da Lei Municipal nº 238/93.